

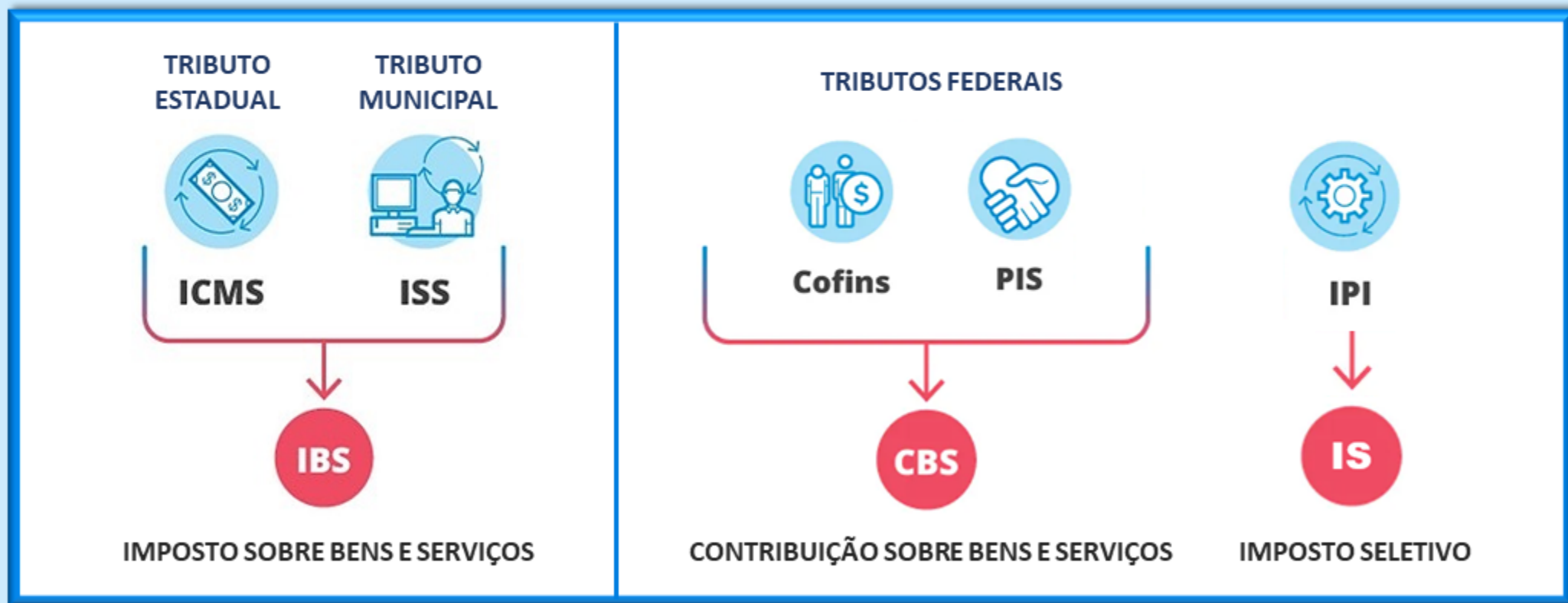
Reforma Tributária

BENICIO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



1 Principais alterações



2

Objetivos



Propiciar crescimento econômico sustentável



Eliminar distorções do sistema tributário



Modernizar a legislação tributária



Simplificar o sistema tributário



Garantir transparência



Promover cidadania fiscal



3 Características

- **Imposto sobre Valor Agregado (IVA) dual**
- **Não cumulatividade plena**
- **Base ampla**
- **Princípio do destino**
- **Cálculo “por fora”**
- **Arrecadação centralizada**



4

Vantagens



Simplificação



Atenuação da guerra fiscal



Neutralidade



Redução da sonegação



5 Riscos



Cobrança no destino favorece os Estados com grandes mercados consumidores



Governança do Conselho Federativo favorecerá Estados mais populosos



Caberá ao Congresso Nacional regular importantes matérias sobre o IBS, limitando a autonomia dos Estados



Fim dos incentivos fiscais



Amplitude do crédito



6 Comitê Gestor do IBS

- Modelo de arrecadação centralizada
- **Comitê Gestor do IBS:** órgão central composto paritariamente por Estados e Municípios para exercício das seguintes **competências:**

- editar regulamento único e uniformizar a interpretação e a aplicação da legislação do imposto
- arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre Estados, Distrito Federal e Municípios
- decidir o contencioso administrativo

- **Composição:** 54 membros (27 para Estados e Distrito Federal + 27 para Municípios e Distrito



6 Comitê Gestor do IBS

- As deliberações no âmbito do Conselho Federativo serão **aprovadas** se obtiverem, cumulativamente, os votos:
 - (I) Em relação ao conjunto dos Estados e do Distrito Federal:
 - da maioria absoluta de seus representantes; e
 - de representantes dos Estados e do Distrito Federal que correspondam a mais de 50% da população do País; e
 - (II) Em relação ao conjunto dos Municípios e do Distrito Federal, da maioria absoluta de seus representantes



7

Alíquotas do IVA

- Entes federativos terão autonomia para fixar as suas próprias alíquotas por lei específica
- Alíquota uniforme para todos os bens e serviços no âmbito de cada ente federativo, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal



8

Regimes específicos de tributação



Combustíveis e lubrificantes



Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos



Sociedades cooperativas



Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares e restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol e aviação regional



Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados



8

Regimes específicos de tributação



Serviços de saneamento e de concessão de rodovias



Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário, hidroviário e aéreo



Operações que envolvam a disponibilização da estrutura compartilhada dos serviços de telecomunicações



Bens e serviços que promovam a economia circular visando à sustentabilidade no uso de recursos naturais



Operações com microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica, inclusive o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE)



9

Regimes diferenciados de tributação

Redução da alíquota em:

60%



Serviços de educação



Serviços de saúde



Dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência



Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual



Serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário



Alimentos destinados ao consumo humano



Produtos de higiene pessoal e limpeza consumidos por famílias de baixa renda



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais e



Insumos agropecuários e aquícolas



Produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional



Bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética



9

Regimes diferenciados de tributação

Redução da alíquota em:

100%



Dispositivos médicos e de acessibilidade para pessoas com deficiência



Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual



Produtos hortícolas, frutas e ovos



Aquisição de medicamentos e dispositivos médicos pela Administração Pública e entidades de assistência social



Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)



Automóveis de passageiros PCD e táxis



Atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística



Serviços de educação superior – PROUNI (Apenas CBS)



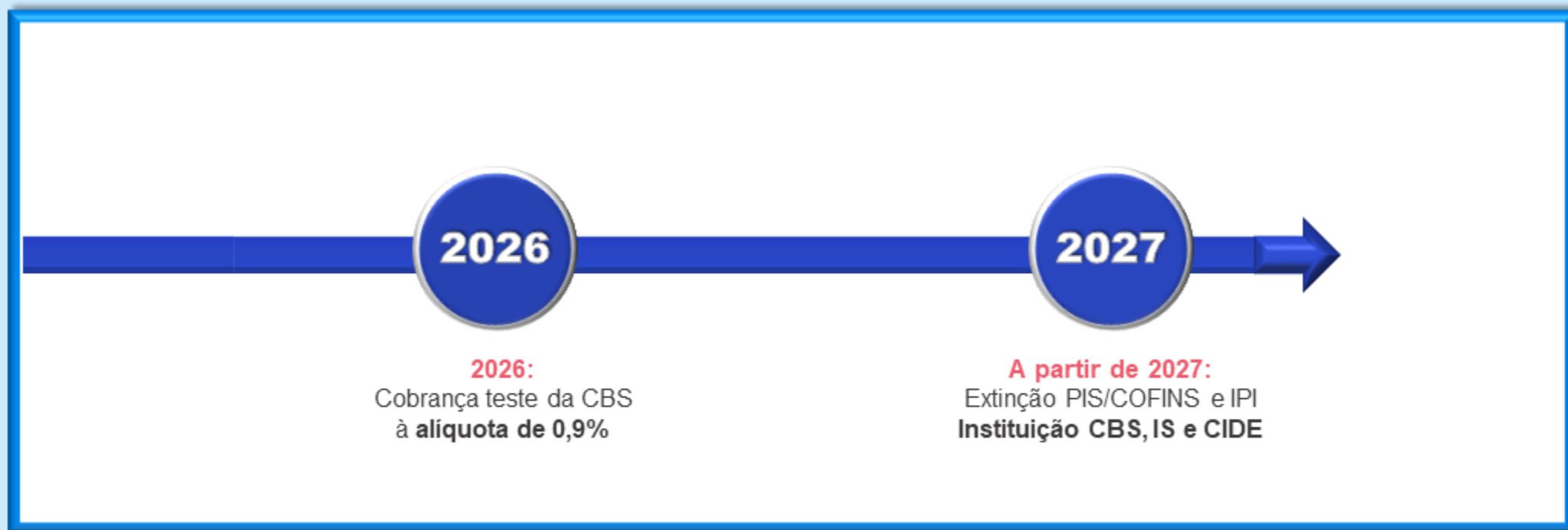
10 Cesta Básica Nacional

- Cesta Básica Nacional: **alíquota zero** de IBS e CBS
- Cesta Básica Estendida: alíquotas de IBS e CBS **reduzidas em 60%**
- As Cestas Básicas deverão considerar a diversidade regional e cultural da alimentação do país e garantir a alimentação saudável e nutricionalmente adequada
- Lei complementar definirá os produtos destinados à alimentação humana que comporão a Cesta Básica Nacional e a Cesta Básica Estendida

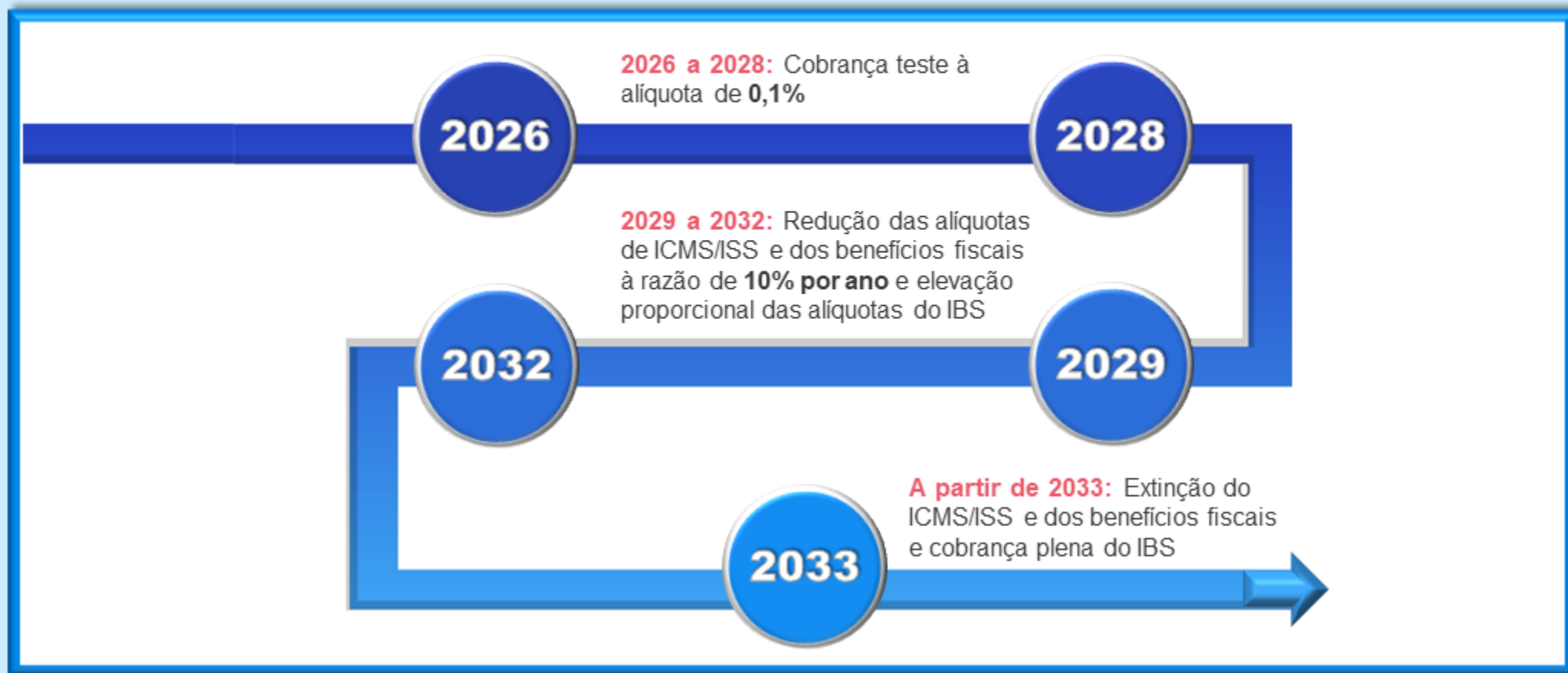


11

Transição dos tributos federais



Transição do IBS



Teto de Referência

- Mecanismo de trava constitucional à elevação de carga tributária
- **Teto de Referência da União:** média da receita no período de 2012 a 2021, apurada como proporção do **PIB, do IPI, do PIS, da COFINS e do IOF-Seguros**
- **Teto de Referência Total:** média da receita no período de 2012 a 2021, apurada como proporção do **PIB, do IPI, do PIS, da COFINS, do IOF-Seguros, do ICMS e do ISS**



Teto de Referência

- Se a arrecadação média com a CBS e o IS **em 2027 e 2028** resultar em percentual de carga tributária proporcional ao PIB superior ao apurado com a arrecadação média de **PIS, COFINS, IPI e IOF-seguros entre 2012 e 2021 (Teto de Referência da União)**, a alíquota de referência será reduzida na medida necessária para evitar elevação de carga tributária
- Se a arrecadação média com a CBS, o IS e o IBS **entre 2029 e 2033** resultar em percentual de carga tributária proporcional ao PIB superior ao apurado com a arrecadação média de **PIS, COFINS, IPI, IOF-seguros, ICMS e ISS entre 2012 e 2021 (Teto de Referência Total)**, as alíquotas de referência serão reduzidas na medida necessária para evitar elevação de carga tributária



Transição Federativa

- **50 anos**
- **2029 a 2032:** retenção do montante de **80%** da arrecadação do IBS e distribuição aos Estados e Municípios proporcionalmente à receita média de cada ente federativo com ICMS e ISS entre 2024 e 2028
- **2033:** elevação do percentual de retenção para **90%**
- **2034 a 2077:** redução do percentual de retenção de **90%** à razão de **2%** por ano até a migração completa para o destino



Fator de Transição

- Mecanismo que, durante a transição federativa, aumentará as parcelas a serem distribuídas aos entes federados que elevarem a sua arrecadação com o IBS comparativamente aos demais, com o objetivo de **incentivar/premiar** o crescimento econômico e os incrementos de receita
- **Fator de transição resultará da divisão entre:**
 - (i) a média da razão entre o produto da arrecadação do ente com o IBS e o produto da arrecadação do conjunto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos quatro anos anteriores (**média móvel**); e
 - (ii) a média da razão entre o produto da arrecadação do ente com o IBS e o produto da arrecadação do conjunto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios entre 2029 e 2032 (**média fixa**)
- A receita média de cada ente federativo com o ICMS e o ISS entre 2024 e 2028 será **ajustada** pelo fator de transição para fins de distribuição da parcela retida do produto da arrecadação do IBS



Seguro-Receita

- Retenção de **5%** da parcela não retida do produto arrecadado com o IBS para compensar os entes federativos com maiores perdas de arrecadação
- Distribuição sequencial e sucessiva dos recursos
- Lei complementar estabelecerá os critérios para a redução gradativa do seguro-receita entre 2078 e 2097



Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais

- Compensação das empresas que detêm incentivos fiscais de ICMS que serão **progressivamente reduzidos entre 2029 e 2032** (10% ao ano)
- Objeto de compensação: benefícios fiscais **onerosos** (por prazo certo e sob condição) concedidos **até 31 de maio de 2023**, sem prejuízo de posteriores prorrogações ou renovações
- **Funding: R\$ 160 bilhões** aportados pela **União** até 2032, os quais deverão ser **complementados** em caso de insuficiência para a compensação integral



Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR)

- Objetivo: **reduzir desigualdades regionais e sociais**
- Financiado pela **União com aportes crescentes de recursos a partir de 2029**
- **Funding: R\$ 60 bilhões** por ano a partir de 2043
- Critérios de distribuição dos recursos: **população (30%)** e **coeficientes individuais do FPE (70%)**



Destinações dos recursos do FDR



Realização de estudos, projetos e obras de **infraestrutura**



Fomento a atividades produtivas com elevado potencial de geração de emprego e renda, incluindo **subvenções** econômicas e financeiras



Promoção de ações com vistas ao **desenvolvimento científico e tecnológico** e à **inovação**

- Na aplicação dos recursos do FDR, **os Estados priorizarão projetos que prevejam ações de sustentabilidade ambiental e redução das emissões de carbono**



Imposto Seletivo

- Incidirá sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente
- Instituição por lei complementar
- Finalidade extrafiscal
- Incidência monofásica
- Alíquotas fixadas por lei ordinária (*ad valorem* ou *ad rem*)




Imposto Seletivo


- Não incidirá sobre energia elétrica e telecomunicações, mas poderá incidir sobre combustíveis
- Incidirá obrigatoriamente sobre armas e munições, exceto quando destinadas à Administração Pública
- No caso de extração de produtos primários, terá alíquota máxima de 1% do valor de mercado
- Integrará as bases de cálculo do ICMS, do ISS, do IBS e da CBSas fixadas por lei ordinária (*ad valorem* ou *ad rem*)



Obrigado!

Contatos:

 gabinete@sefaz.es.gov.br

 **(27) 3347-5501**

